



## Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 150, de 7 de Dezembro de 1 962.

Orça a Receita e fixa a Despe  
sa para o Exercício de 1 963.

A Câmara Municipal de Capinópolis, decreta e eu sanciono a /  
seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Capinópolis, para o exer  
cício de 1 963, é orçada em R\$ 27 376 000,00 (Vinte e sete milhões, tre  
zentos e setenta e seis mil cruzeiros), de acôrdo com a seguinte descri  
minação: (Ver transcrição desta Lei no livro próprio).

Art. 2º - A Despesa do Município de Capinópolis, para o exer  
cício de 1 963, é fixada em R\$ 27 376 000,00 (Vinte e sete milhões, tre  
zentos e setenta e seis mil cruzeiros), de acôrdo com seguintes discrimi  
nação: (Ver transcrição desta Lei no livro próprio).

Art. 3º - Fica o Chefe do executivo Municipal Autorizado a  
abrir créditos Suplementares às diversas dotações orçamentárias, até o  
limite de 20% sôbre o total da Despesa orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro  
de 1 963.

Mando portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento/  
e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiri  
ramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 07  
de dezembro de 1 962.

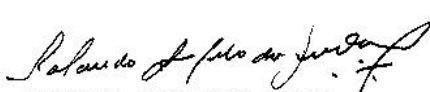
P/ Secretaria,  
AARezende

Visto o Prefeito Municipal  
Odovilho Alves Garcia

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 2 (dois) fle 49 a  
60, com o qual conferido e achado conforme, vai assinada por mim Secre  
tário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 03 de agosto de 1971.

  
JANEIR PARREIRA DE LIMA  
Sec. da Administração-

  
IOLANDO ANGELO DA SILVA  
-O Prefeito Municipal-